



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 015 /2022
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 022/2022
Modalidade: Pregão 015/2022
Edital nº: 015/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.**

Objeto: A contratação de Empresa para efetuar compras de medicamentos para Farmácia de Todos unidade Perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.

O Município de Perdizes – MG, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira **Katiucia Ferreira Aguiar e equipe de apoio designados pelo decreto nº **2.905 (de 03 de Janeiro de 2022)**, será regido pela Lei nº 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2021, que regulamenta o Pregão na Forma eletrônica no Município e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.**

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/02/2022 às 08:00 (oito horas).

ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:

Dia 24/02/2022 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:

1. A contratação de Empresa para efetuar compras de medicamentos para Farmácia de Todos unidade Perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade



pregão, na forma eletrônica, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª



Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 **Todos os medicamentos contidos nesta lista terá que ter registro na ANVISA, e enviado o documento que comprove.**

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)**



minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (tres) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de



lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 -O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.3 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.26 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.27 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.28 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.29 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.30 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.31 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

OS(AS) LICITANTES DEVERÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ENVIAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA ABERTURA DA SESSÃO, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

9.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do(a) licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.2.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

9.2.4 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1- Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (inciso IV do art. 30, inciso V do art. 28 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002), conforme o caso (inciso IV do art. 30, inciso V do art. 28 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002);

9.2.4.2-Certidão de responsabilidade técnica do conselho regional de farmácia com vigência.

9.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES:

9.2.5.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital;

9.2.5.2. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital;

9.2.5.3. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma



da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

9.2.5.4. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

9.2.5.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 9.2.5 A 9.2.5.5. PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.

9.3. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1.2.) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.13. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo



órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto quanto ao item 9.2.2.1 (CNPJ).

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue na Rede Farmácia de Todos Unidade Perdizes, localizado na Rua Virgílio Machado de Castro, 308, Bairro Divinéia – CEP 38.170-000 - Perdizes – MG; das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-



feiras. Não serão recebidos os itens fora deste horário ou em fins de semana.

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura de Municipal situada na Avenida Gercino Coutinho, 27, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Perdizes, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DO ITEM

16.1 O Item deverá ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar do recebimento da Autorização do Fornecimento.

16.2 Todo medicamento terá que ter na sua embalagem o número de registro no Ministério da Saúde ou outro ministério competente.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.1.2 - O Item deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue na Rede Farmácia de Todos Unidade Perdizes, localizado na Rua Virgílio Machado de Castro, 308, Bairro Divinéia – CEP 38.170-000 - Perdizes – MG; das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta- feiras. Não serão recebidos os itens fora deste horário ou em fins de semana.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.



18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Perdizes, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

18.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.1.3 Não mantiver a proposta;

18.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PERDIZES**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e



g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Un	Classificação	Descrição	Ficha
02 15 02	10.302.0064.2.0092.3.3.90.30.00	Material de consumo	861

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde



que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Perdizes poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21 O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VII – Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Perdizes, 10 de Fevereiro de 2022.

Ray Teles de Sousa Lemos
Presidente da C.P.L



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2022

1. DO OBJETO:

A contratação de Empresa para efetuar compras de medicamentos para Farmácia de Todos unidade Perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial, para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outro ponto que merece destaque é que a presente solicitação tem ainda como justificativa a contratação de empresas que forneça os medicamentos para Farmácia de Todos, pois o número de habitantes aumentou muito nos últimos anos, tivemos um aumento no corpo médico no Pronto Atendimento, nas Unidades básicas de Saúde tanto na cidade quanto na zona rural do município e um aumento também no setor odontológico. Também lançamentos de novos medicamentos no mercado, onde cada vez são mais prescritos pela suas maiores eficácias. Com este aumento, aumentou também a quantidade prescrições medicas e odontológicas nestes locais, assim sendo o número de pacientes que precisam tomar esta medicações solicitadas pelos médicos e dentistas aumentaram significante de uns tempos para cá, muitos medicamentos que não eram prescritos, os mesmos começaram a ser prescritos com as contratações do médicos e dentistas. Com estas mudanças nas prescrições dos medicamentos tivemos que aumentar a lista de medicamentos a serem usados na farmácia de Todos.

Todos estes medicamentos são dispensados de forma gratuita para os pacientes do município de Perdizes, desde que estejam com a prescrição medica ou odontológica em mãos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Seq.	Descrição	Und.	Quantidade
1	Acetato de retinol (vitamina a) 50.000 u.i + colecalciferol (vitamina d) 10.000 u.i excipientes: metilparabeno, propilparabeno, butil-hidroxianisol e óleo de milho.frasco gotejador de 20 ml (ref ad-til gts)	fr	12
2	Acido acetil salicilico 100 mg cardio tamponado	cp	3.000
3	Acido acetil salicilico 100mg comprimido	cp	20.000
4	Acido acetil salicilico 200 mg cardio tamponado	cp	2.000



5	Acido acetil salicilico 325 mg cardio tamponado	cp	720
6	Acido folico 5 mg	cp	20.000
7	Acido tioctico hr 600 mg	CP	960
8	Acido valproico 250 mg	cp	20.000
9	Agomelatina 25 mg	CP	960
10	Agulha bd ultra - fine pen needles nano para caneta luxura de insulina nph tamanho 0,23mm x 4mm 35g x 5/32" cx c/ 100 un	CX	200
11	Agulha bd ultra - fine pen para caneta de insulina tamanho 0,25mm x 6 mm ' cx c/100 un	CX	10
12	Albendazol 40 mg/ml suspensao oral fr com 10 ml	FR	2.000
13	Albendazol 400 mg	cp	7.000
14	Alendronato de sodio 70 mg	cp	2.000
15	Alogliptina bensilato 12,5 mg + metiformina 1000mg comprimido	cp	1.500
16	Alopurinol 100 mg	cp	5.000
17	Alopurinol 300 mg	cp	5.000
18	Alprazolam 0,5mg	cp	1.500
19	Alprazolam 1mg	cp	2.200
20	Alprazolam 2 mg	cp	2.000
21	Amilorida5 mg + hidroclorotiazida 50 mg (moduretic)	cp	720
22	Aminofilina 100 mg	cp	24.000
23	Amiodarona 200mg	cp	10.000
24	Amissulpirida 50mg	cp	960
25	Amitriptilina 12,5 mg clordiazepóxido 5 mg	cp	960
26	Amitriptilina 25 mg	cp	25.000
27	Amoxicilina + acido clavulanico 500 mg + 125 mg	cp	7.000
28	Amoxicilina + acido clavulanico 50mg + 12,5mg/ml susp. Oral com copo dosador fr com 75 ml apo0s reconstrucao	FR	400
29	Amoxicilina 500 mg	cp	7.000
30	Amoxicilina susp oral 250 mg 60 ml com copo dosador	FR	400
31	Ampicilina 500 mg	cp	20.000
32	Anlodipino 5mg	cp	20.000
33	Anthelios airlicium fps 70 antioliosidade frasco com 50 gramas	CX	12
34	Apixaban 2,5 mg	cp	960
35	Apixaban 5 mg	cp	8.640
36	Aripiprazol 10 mg	cp	1.800
37	Aripiprazol 15 mg	cp	1.800
38	Atenolol + clortalidona 50mg + 12,5mg	cp	1.000
39	Atenolol 50 mg	cp	10.000
40	Atorvastatina 20 mg	cp	960
41	Atorvastatina 40 mg	cp	960
42	Azatioprina 50 mg	cp	1.200
43	Azitromicina 200mg/5ml fr c/ 15 ml total 600 mg	FR	400
44	Azitromicina 500mg	cp	11.000



45	Baclofeno 10mg	cp	1.000
46	Bamifilina 600mg	cp	1.000
47	Beclometasona dipropionato hfa 250 mcg aerossol para inalação oral contendo 14 gramas (10ml) com dispositivo em l para aplicação oral. Frasco com 200 doses.	CX	80
48	Benfotiamina 150 mg (milgama)	cp	720
49	Benzoato de benzila 2,5% frasco 100 ml	FR	600
50	Bisoprolol 2,5	cp	720
51	Bisoprolol 5 mg	cp	1080
52	Bisoprolol hemifumarato 10 mg comprimidos revestidos	cp	720
53	Bromazepam 3mg	cp	1.080
54	Bromazepam 6mg	cp	1.080
55	Brometo de umeclidínio + trifenatato de vilanterol 62,5/25 mcg po inalatorio oral com bombinha de 30 doses	CX	15
56	Buprenorfina 10 mg adesivo transdermico cx com 2 adesivos	CX	8
57	Buspirona 10 mg	cp	720
58	Buspirona 5 mg	cp	720
59	Cálcio (sob a forma de fosfato de cálcio dibásico di-hidratado e lactato de cálcio) 106 mg + cianocobalamina (vitamina b12) 1,5 mcg + colecalciferol (vitamina d3) 100 ui + fósforo (sob a forma de fosfato de cálcio dibásico di-hidratado) 72 mg + zinco (sob a forma de sulfato de zinco monoidratado) 2 mg + veículo q.s.p. 5 ml. Excipientes: ácido cítrico, aroma tutti-frutti, butil-hidroxitolueno, carmelose sódica, celulose microcristalina, corante vermelho fd&c nº40, hipromelose, metilparabeno, óleo de milho, óleo de rícino hidrogenado etoxilado, sacarina sódica di-hidratada, sorbato de potássio, sorbitol e água purificada. (ref kalyamon kids) frasco com 250 ml + comp de medida	fr	10
60	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16 + 12,5mg	cp	2.000
61	Candesartana cilexetila 16 mg	cp	720
62	Caneta lancetadora g-tech, com encaixe perfeito para as lancetas g-tech 5 niveisde ajuste de profundidade de punção	Un	200
63	Captopril 25 mg	cp	12.000
64	Carbamazepina 200mg	cp	12.000
65	Carbamazepina 20mg/ml (2%) xarope - frasco c/ 100ml	FR	400
66	Carbomer + sorbitol 2,0 mg/g + 48,5 mg/g gel oftalmico tubo 10 gramas (ref liposic)	fr	40
67	Carbonato de lítio 300 mg	cp	8.000
68	Carvedilol 12,5mg	cp	10.000
69	Carvedilol 3,125mg	cp	10.000
70	Cefalexina 250 mg/ 5 ml suspensao oral frasco c/ 60 ml com copo dosador	FR	400
71	Cefalexina 500 mg comprimido	CP	8.000
72	Cetaphil restoraderm locão hidratante para o rosto e corpo para restaurar a pelefrasco com 295 ml	FR	18
73	Cetoconazol 2% de 30g creme	bisnaga	400
74	Cilostazol 100 mg	cp	720
75	Cilostazol 50mg	cp	1.800
76	Cimetidina 200 mg	cp	10.000
77	Ciprofloxacino 500mg	cp	7.000



78	Citalopran 20mg	cp	720
79	Citrato de potassio 10meq	cp	1.200
80	Claritromicina 500 mg	cp	5.500
81	Clindamicina 300 mg	cp	1.080
82	Clobazam 20 mg	cp	3.500
83	Clobazan 10 mg	cp	3.500
84	Clonazepam 2mg	cp	60.000
85	Clonazepan 2,5mg sol. Oral 20ml	FR	700
86	Clopidogrel bissulfato 75mg	cp	5.500
87	Cloreto de sodio 30 mg/ml c/ valvula spray nasal fr c/ 60 ml	fr	700
88	Cloreto de sodio 9 mg/ml c/ valvula spray nasal c/ 50 ml	fr	700
89	Cloridrato de ambroxol 3mg/ml xarope fr 120ml	fr	3.000
90	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml xarope fr 120ml	fr	3.000
91	Cloridrato de biperideno 2 mg	cp	7.000
92	Cloridrato de bupropiona xl 300 mg	cp	720
93	Cloridrato de clomipramina 25mg	cp	7.000
94	Cloridrato de clomipramina 75mg	cp	720
95	Cloridrato de diltiazem 30 mg	cp	720
96	Cloridrato de diltiazem 60 mg	cp	720
97	Cloridrato de diltiazem sr 120 mg	cp	720
98	Cloridrato de duloxetina 30mg	cp	8.000
99	Cloridrato de duloxetina 60 mg	cp	8.000
100	Cloridrato de imipramina 25mg	cp	7.000
101	Cloridrato de mebeverina 200 mg capsulas de liberaçao prolongada (referencia rubenti)	cp	1500
102	Cloridrato de metadona 5 mg	CP	2000
103	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	cp	8.000
104	Cloridrato de metilfenidato 18 mg (ref concerta)	CP	3600
105	Cloridrato de metilfenidato 36 mg (ref concerta)	CP	1080
106	Cloridrato de naltrexona 50 mg	cp	9.000
107	Cloridrato de olopatadina 2 mg/ml soluçao oftalmica fr c/ 2,5 ml (patanol s)	CX	8
108	Cloridrato de paroxetina 10mg	cp	1.080
109	Cloridrato de paroxetina 15mg	cp	1.080
110	Cloridrato de paroxetina 20mg	cp	1.500
111	Cloridrato de sotalol 120 mg	cp	920
112	Cloridrato de tiamina 300 mg	CP	2.000
113	Cloridrato de trasodona 100 mg	cp	720
114	Cloridrato de trasodona 50mg	cp	720
115	Clorpromazina 100 mg	cp	7.000
116	Colagenase 0,6 ui/g + cloranfenicol 10 mg/g pomada tubo c/ 30 gr	CX	600
117	Dapagliflozina 10 mg (forxiga)	cp	1.300
118	Dapagliflozina 5 mg + metiformina 1000 mg	cp	2.500
119	Descos micro peel shampoo (vichy) fr 200 ml	FR	4
120	Desvenlafaxina 100 mg	CP	3000



121	Dexametasona 0,1% creme - bisnaga c/ 10g	bisnaga	800
122	Dexametasona 1mg/ml sol oftalmica fr c/ 5 ml	fr	200
123	Dexametasona 4 mg	CP	5.000
124	Diazepam 10 mg	cp	10.000
125	Diclofenaco de potassio gts 10 ml	FR	2.500
126	Diclofenaco de sodio 50 mg	cp	70.000
127	Dicloridrato de betaistina 16 mg	cp	1.080
128	Dicloridrato de betaistina 24 mg	cp	1.860
129	Dicloridrato de trimetazidina mr 35 mg	cp	2.000
130	Digoxina 0,25 mg	cp	7.000
131	Diosmina + hesperidina 450+50 mg micronizado	cp	720
132	Dipirona 500mg/ml gotas - frasco c/ 10ml	FR	1.000
133	Dipirona sodica 500mg comprimido	cp	10.000
134	Dipropionato de beclometasona 100 mcg + ,fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg ,brometo de glicopirronio 12,5 mcg fr com 120 doses (ref trimbow)	CX	12
135	Diropionato de beclometasona + fumarato de formoterol 100/6 mcg po para inalação oral com dispositivo next dpi cx c/ 120 doses (fostair dpi)	CX	10
136	Divalproato de sodio 500 mg	cp	360
137	Divalproato de sodio er 250 mg	cp	1.360
138	Divalproato de sodio er 500 mg	cp	3.000
139	Domperidona 1 mg/ml frasco c/ 100 ml + seringa dosadora	CX	50
140	Domperidona 10 mg	cp	720
141	Donepezila 5 mg	cp	400
142	Duphaston 10 mg	cp	1.500
143	Edoxabana 60 mg	CP	360
144	Empagliflozina + linagliptina 25+5 mg	cp	2.000
145	Enalapril + hidroclorotiazida 20 +12,5 m	cp	720
146	Enalapril 10 mg	cp	5.000
147	Enalapril 20 mg	cp	10.000
148	Enoxaparina sodica 20 mg sol injetavel sub cutanea	Un	400
149	Enoxaparina sodica 40mg solucao injetavel sub cutanea seringa c/ 0,4ml	Un	2.500
150	Enoxaparina sodica 60 mg solucao injetavel sub cutanea	Un	1.500
151	Enoxaparina sodica 80 mg solucao injetavel sub cutanea	Un	600
152	Epsol antiox fps 60 fr com 60 gr	FR	8
153	Epsol fps 30 loção fr com 120 gramas	FR	8
154	Epsol infantil fps 70 fr 100 gramas	FR	8
155	Eritromicina 25mg frasco 60ml	FR	200
156	Esomeprazol magnesico tri-hidratado 40 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	cp	3000
157	Espironolactona 100 mg	cp	10.000
158	Espironolactona 25mg	cp	10.000



159	Estradiol 100 mcg sistema transdermicos (adesivo) cx com 8 unidades ref. Estradot	CX	20
160	Etexilato de dabigatrana 110 mg	cp	1.080
161	Eucerin oil control fps 60 corporal fr com 200 gr	FR	5
162	Extrato seco de melilotus officinalis	cp	1.000
163	Ezetiniba 10mg + sinvastatina 20 mg	cp	720
164	Fenitoina 100 mg	cp	10.000
165	Fenobarbital 100 mg	cp	10.000
166	Fenobarbital 40mg/ml gotas - frasco c/ 20 ml	FR	200
167	Fibrinolisisa + desoxirribonuclease + cloranfenicol 1 ui + 666ui + 10 mg pomadacx c/ 30 gramas (fibrase)	CX	100
168	Fisiogel hipoalergenico terapia de idratação diaria loção cremosa fr c/ 120 ml loção crem120 ml	FR	5
169	Fluconazol 150mg	cp	5.000
170	Fluoxetina 20mg	cp	10.000
171	Foroato de fluticasona + brometo de umeclidineo + trifrenatato de vicanterol 100 mcg + 62,5 mcg + 25 mcg inalador com 30 doses (trelegy)	UNIDADE	6
172	Fumarato de quetiapina 100 mg	cp	8.000
173	Fumarato de quetiapina 200 mg	cp	6.000
174	Fumarato de quetiapina 25 mg	cp	8.000
175	Fumarato de quetiapina 50 mg	cp	8.000
176	Furosemida 40 mg	cp	10.000
177	Glibenclamida 5 mg	cp	10.000
178	Glicinato ferrico 250 mg/ml solução oral fr c/ 30 ml	FR	12
179	Gliclazida mr 30 mg	cp	10.000
180	Glimeperida 2 mg + metformina 1000 mg (meritor 2+1000 mg)	cp	720
181	Glimeperida 4 mg + metformina 1000 mg (meritor 4+1000 mg)	cp	1.080
182	Grow vit bb gotas frasco com 20 ml	FR	12
183	Haloperidol 1 mg comprimido	cp	7.000
184	Haloperidol 2mg/ml solucao oral 20ml	FR	100
185	Haloperidol 5 mg comprimido	cp	7.000
186	Heliocare max defense gel creme fps 90 - protetor solar fr com 50 gramas	CX	15
187	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	cp	2.000
188	Hidralazina 25mg	cp	3.000
189	Hidralazina 50mg	cp	3.000
190	Hidroclorotiazida 25 mg	cp	10.000
191	Hidroxido de aluminio 61,5 mg/ml frasco 100ml	FR	800
192	Hydraporin ai locao hidratante para peles secas e extrassecas fr c/ 450 gramas	FR	10
193	Ibuprofeno 20 mg/ml fr c/ 100 ml com sabor	FR	300



194	Ibuprofeno 600mg	cp	10.000
195	Indapamina 2,5 mg	cp	720
196	Indapamina sr 1,5 mg	cp	1.500
197	Insulina glargina 100 ui/ml fefil c/ 3 ml solucao injetavel	FR	60
198	Insulina humana nph 100 ui/ml suspensao injetavel para aplicacao sub cutanea frasco c/ 10 ml	FR	30
199	Insulina humana regular 100ui/ml solucao injetavel para aplicacao sub cutanea ,endovenosa e intramuscular, frasco c/ 10ml	FR	20
200	Insulina liraglutida + insulina degludeca 100u/ml + 3,6 mg/ml, caixa com 1 carpule de 3 ml de solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao.	CX	45
201	Insulina liraglutida 6 mg/ml caixa com 3 sistema de aplicacao de 3ml de solucao cada capazes de dispensar dopses de 0,6 mg, 1,2 mg, 1,8 mg, 2,4 mg ou 3 mg de uso subcutaneo	CX	30
202	Insulina lispro 100 ui/ml(mumalog)refil 3ml injetavel	FR	250
203	Insulina novorapid flex pen c/3ml cx c/5	CX	7
204	Isossorbida 40mg	cp	7.000
205	Ivermectina 6 mg	CP	5.000
206	Lamotrigina 100 mg	cp	1.080
207	Lamotrigina 25 mg	cp	1.500
208	Lamotrigina 50 mg	cp	1.080
209	Lanceta universal 28 g com protetor de ponda as agulhas, espessura ultra finacom ponta triangular formato universal cx c/ 100 und	CX	800
210	Lansoprazol 30mg + claritromicina 500 mg + amoxicilina 500 mg onde, 7 blisters com 2 capsulas com microgranulos de liberacao retardada de lansoprazol 30mg, 2 comprimidos revestidos de claritromicina 500 mg e 4 capsulas de amoxicilina 500 mg cada blister	CX	10
211	Levetiracetam 100 mg/ml solucao oral fraco com 150 ml + serenga 3 ml (ref keprra)	fr	30
212	Levetiracetam 250 mg (keppra)	cp	360
213	Levetiracetam 500 mg (keppra)	cp	360
214	Levocetirizina dicloridrato 5 mg comprimido	cp	360
215	Levodopa+benserazida 100mg+25mg comprimidos dispersiveis	cp	1.000
216	Levodopa+benserazida 250mg+50mg	cp	1.000
217	Levomepromazina 100 mg	cp	2.500
218	Levomepromazina 25 mg	cp	2.500
219	Levonorgestrel + etinilestradiol 015 + 0,03 mg cx c/ 21 comp	CX	2.000
220	Levotiroxina sodica 100 mcg	cp	10.000
221	Levotiroxina sodica 112 mcg	cp	720
222	Levotiroxina sodica 25 mcg	cp	10.000
223	Levotiroxina sodica 38mcg	cp	720
224	Levotiroxina sodica 50 mcg	cp	10.000



225	Levotiroxina sodica 88 mcg	cp	720
226	Lisinato de cetorolaco 320 mg (artrosil)	cp	360
227	L-metilfolato de calcio + vitamina e comprimido de 82,5 mg	cp	1.500
228	L-metilfolato g zero acucar gotas (ofolato g gotas) fr com 30 ml	FR	40
229	Loratadina 10mg	cp	5.000
230	Loratadina 1mg/ml sol oral - frasco c/ 100 ml	FR	300
231	Losartana potassica 25 mg	cp	10.000
232	Losartana potassica 50 mg	cp	30.000
233	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	cp	3.000
234	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frasco 100ml	FR	400
235	Mebendazol 100 mg	cp	8.000
236	Mebendazol 20 mg/ml suspensao oral - frasco c/ 30ml	FR	400
237	Meclizina 25 mg (meclin)	cp	1.080
238	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml sol injetavel amp c/ 1 ml	FR	200
239	Mesilato de doxazosina 2 mg	cp	2.000
240	Mesilato de doxazosina 4 mg	cp	1.080
241	Metformina + sitagliptina 500/50	cp	1.440
242	Metformina 850 + alogliptina 12,5 mg (nesina met)	cp	720
243	Metformina 850 mg	cp	10.000
244	Metformina 850mg + fosfato de sitagliptina 50mg- janumet	cp	1.440
245	Metildopa 500 mg	cp	60.000
246	Metoclopramida 10 mg	cp	8.000
247	Metoclopramida 4mg/ml frasco 10 ml gts	FR	200
248	Metoprolol succinato 25 mg	cp	1.440
249	Metoprolol succinato 50 mg	cp	10.000
250	Metronidazol 250 mg	cp	700
251	Metronidazol creme vaginal 500ml/5g tubo 50grama c/ aplicador	bisnaga	500
252	Metronidazol susp. 40mg/ml frasco 100ml	FR	500
253	Micofenolato de mofetila 500 mg	CP	3600
254	Miconazol creme vaginal 20mg/g tubo c/ 80gr	bisnaga	500
255	Mirtazapina 15 mg comprimidos orodispersiveis (ref remerson sol tab)	CP	1080
256	Montelocaste de sodio 10 mg	cp	600
257	Montelocaste de sodio 4 mg comprimido mastigavel	cp	360
258	Montelocaste de sodio 5 mg	cp	360
259	Nebivol cloridrato 5mg	cp	1.080
260	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250mg/g tubo 10g	bisnaga	20.000
261	Nifedipina 20 mg	cp	70.000
262	Nistatina 25.000ui/g creme vaginal 60g c/ aplicador	bisnaga	1.500
263	Nitrofurantoina 100mg	cp	7.000



264	Norestisterona 0,35mg	cp	2.000
265	Norestisterona enantado 50mg/ml+estradiol valerato 5mg/ml sol injetavel c/ seringa e agulha amp c/ 1ml	CX	200
266	Noripurum 100 mg (ferripolimaltose)	cp	1.520
267	Noripurum 100mg/2ml iv 5ml cx c 5 ap	CX	150
268	Nortriptilina 25 mg	cp	7.000
269	Nortriptilina 50 mg	cp	7.000
270	Olanzapina 10mg	cp	3.000
271	Olanzapina 2,5 mg	cp	3.000
272	Olanzapina 5 mg	cp	3.000
273	Oleo de girasol 200 ml com base de acidos graxos essenciais (a.g.e) vit a e vit e	FR	400
274	Olmesartana + hidroclorotiazida 20 /12,5 mg	cp	360
275	Olmesartana medoxomila 20mg	cp	1.500
276	Olmesartana medoxomila 40mg	cp	720
277	Olmesartana medoxomila 40mg + hidroclorotiazida 25mg	cp	1.080
278	Omeprazol 20mg	cp	30.000
279	Omeprazol enzimatico 10 mg comprimidos revestidos (losec mups)	cp	1.080
280	Ondasterona 8 mg	cp	320
281	Optive soluçao oftalmica fr c/ 15 ml	CX	15
282	Oxcarbazepina 300mg	cp	6.000
283	Oxcarbazepina 6% frasco de 100ml	FR	300
284	Oxcarbazepina 600mg	cp	6.000
285	Oxibutinina 5 mg	cp	1.080
286	Paracetamol 200mg/ml gotas - frasco c/ 15ml	FR	1.000
287	Paracetamol 500 mg	cp	10.000
288	Paroxetina 40 mg	cp	1.080
289	Periciazina 4 % soluçao oral gotas fr 20 ml	FR	12
290	Perindopril 10 mg (acertil 10 mg)	cp	1.080
291	Permanganato de potassio po - envelope	ev	4.000
292	Permetrina 1% loçao capilar fr 60 ml + um pente fino	FR	300
293	Pielus antiqueda shampoo antiqueda capilar fr c/ 200 ml	FR	7
294	Plantago ovata 3,6 g po efervescente cx c/30 envelopes de 6 g cada (planta bem)	CX	8
295	Prednisolona 20 mg	CP	15.000
296	Prednisolona fosfato sodico 1mg/ml sol oral fr c/ 100 ml	FR	400
297	Prednisona 20 mg	cp	7.000
298	Prednisona 5 mg	cp	5.000
299	Pregabalina 150 mg (lyrica)	cp	12.000
300	Pregabalina 75 mg (lyrica)	cp	12.000
301	Primogyna 2 mg	cp	1.600
302	Promestrieno 10 mg/g creme vaginal + 20 aplicadores fr c/ 30 gramas	CX	10
303	Prometazina 25 mg	cp	3.000



304	Propafenona 300mg cx com no maximo 60 com primidos revestidos	cp	720
305	Propranolol 40 mg	cp	10.000
306	Propatilnitrato 10 mg	cp	2.500
307	Risperidona 1 mg	cp	13.000
308	Risperidona 2 mg	cp	11.000
309	Risperidona 3 mg	cp	5.000
310	Rivaroxaban 10mg	cp	3.000
311	Rivaroxaban 20 mg comprimidos - xarelto	cp	7.000
312	Rivaroxabana 15 mg (xarelto)	cp	3.000
313	Rosuvastatina 20 mg	cp	4.000
314	Rosuvastatina 40 mg	cp	1.000
315	Rosuvastatina calcica 10,4mg	cp	2.000
316	Saxagliptina + metformina xr 2,5/1000mg (ombiglyze xr 2,5/1000mg)	cp	720
317	Saxagliptina + metformina xr 5/1000mg (ombiglyze xr 5/1000mg)	cp	720
318	Sertralina 100 mg	cp	1.000
319	Sertralina 50 mg	cp	14.000
320	Sertralina 75 mg comp	cp	720
321	Simeticona 125 mg capsula gelatinosa (não pode ser de corante na cor amarela devido alergias do corante)	Un	1.000
322	Sinvastatina 10 mg	cp	10.000
323	Sinvastatina 40 mg	cp	10.000
324	Soro de reidratação oral env. 27,9gramas	ev	5.000
325	Stimulance multi faber 6 fibras sache de 5 gramas cada sem sabor, mix de fibras de origem natural cx com 14 saches	CX	25
326	Succinato de desvenlafaxina 50 mg	cp	4.000
327	Succinato de solifenacina + cloridrato de tansulosina 6 mg + 0,4 mg comprimidos revestidos de liberação modificada (ref vesomni)	cp	500
328	Sulfametoxazol + trimetropina comprimido 400+80mg	cp	7.000
329	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml susp oral c/50ml	FR	200
330	Sulfato de salbutamol 100mcg spary aerossol oral com aplicador, frasco c/ 200 doses	FR	800
331	Sulfato de hidroxicloquina 400mg	cp	360
332	Sulfato ferroso 25 mg fe/ml sol. Oral - frasco c/30ml	FR	300
333	Sulfato ferroso 40 mg	cp	8.000
334	Sulpirida 200mg	cp	720
335	Sulpirida 50mg	cp	720
336	Tiamazol 10mg	cp	2.000
337	Timomodulina 200 mg/ml xpe fr c/ 120 ml (leucogen)	FR	20
338	Topiramato 100 mg	cp	8.000
339	Topiramato 25 mg	cp	6.000
340	Topiramato 50 mg	cp	9.000
341	Tramadol 100 mg/ml solução oral fr 10 ml	FR	10



342	Travoprost 0,004% solucao oftalmica frasco c/ 2,5 ml	FR	12
343	Trometamol cetorolaco 10 mg sub lingual cx com 20 comprimidos	CX	10
344	Umidita ai loção hidratante para pele sensível fr com 120 ml	fr	8
345	Umidita infantil loção hidratante para pele sensível fr com 120 ml	FR	12
346	Unmidita gestante loção hidratante fr 200 ml	FR	8
347	Utrogestan 200 mg via oral ou vaginal	cp	2.500
348	Valproato de sodio 250mg x 5ml frasco 100ml	FR	200
349	Valproato de sodio+acido valproico cr300mg - torval cr	cp	720
350	Valproato de sodio+acido valproico cr500mg - torval cr	cp	3.000
351	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 25 mg + anlodipino 5 mg	cp	800
352	Valsartana 160mg	cp	720
353	Valsartana 320mg	cp	1.080
354	Valsartana+hidroclorotiazida 320+25mg comprimido	cp	2.000
355	Varfarina 5mg	cp	1.000
356	Venlafaxina od 150 mg (venlift od 150 mg)	cp	2.000
357	Venlafaxina od 75 mg (venlift od)	cp	2.000
358	Venlafaxina xr 37,5 mg	cp	2.000
359	Verapamil 80 mg	cp	800
360	Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 850 mg (galvus met	cp	3.000
361	Vitergan master cx c/ 30 comp	CX	12

3. REQUISITOS NECESSARIOS:

4.1. Os requisitos previstos no artigo 28, 29 da 8666/93.

4.2. Todos os medicamentos contidos nesta lista terá que ter registro na ANVISA, e enviado o documento que comprove junto com o pedido quando solicitado.

4.3. Todo medicamento terá que ter na sua embalagem o numero de registro no Ministério da Saúde ou outro ministério competente.

4.4. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (inciso IV do art. 30, inciso V do art. 28 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002), conforme o caso (inciso IV do art. 30, inciso V do art. 28 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002);

4.5. Certidão de responsabilidade técnica do conselho regional de farmácia com vigência.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Não há necessidade de critérios específicos para aceitabilidade da proposta.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:



- 6.1. O objeto deverá ser novo e Original, nunca utilizado; não sendo permitido objetos reformados, remanufaturados e usados, mesmo que estes apresentem bom estado de conservação.
- 6.2. Para a preservação do patrimônio do município, manter a qualidade dos bens e principalmente a confiabilidade dos procedimentos dos profissionais da saúde, todos os medicamentos terão que ser produtos de boa qualidade, com registros nos órgãos competentes para evitar efeitos indesejáveis dos mesmos.
- 6.3. O fornecedor ficará responsável pela entrega dos itens solicitado em perfeitas condições, todos dentro de suas devidas embalagens originais e lacradas sem condições de violações de forma a garantir sua integridade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, caso chegue algum item com algum dano, fica assim o fornecedor responsável pela troca do item sem custo adicional.
- 6.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 6.5. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
- 6.6. As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
- 6.7. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue e tem que ser o mesmo número de lotes da nota fiscal e do medicamento.
- 6.8. O fornecedor terá que entregar os itens solicitado com a **validade mínima de 12 meses**, com exceção aos materiais que tem a validade curta especificado pelo fabricante, caso a empresa mande algum item com validade abaixo do exigido que são 12 meses, iremos solicitar a troca e a empresa ganhadora terá que efetuar a troca do item. A prefeitura não enviara por conta própria seja por transportadora ou correios, este gasto de devolução será exclusivo da empresa ganhadora.
- 6.9. Os itens solicitados pela prefeitura pelos pedidos à empresa ganhadora do pregão serão mensalmente e de forma parcelada, ou seja, será pedido todo mês de acordo com as necessidades da Secretaria de saúde, Os pedido realizado a empresa poderá ser entregas de forma parcial, porem respeitando o prazo de entrega como conta neste termo.
- 6.10. No momento do recebimento do Objeto, a CONTRATANTE; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado no item 6.1. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.
- 6.10.1 Caso a CONTRATANTE exerça o previsto no item 6.10, esta deverá informar à(ao) CONTRATADO(A) conforme item 9.2.6.
- 6.11. A entrega do(s) medicamento(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- 6.11.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) medicamento(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) medicamentos(s), mediante recibo;
- 6.11.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da



proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

6.12. Poderão participar deste processo as distribuidoras, laboratórios farmacêuticos, farmácias e drogarias, etc, desde que esteja com as documentações exigidas no edital.

6.13. Todas as empresas ganhadoras terão 7 (sete) dias úteis contando a partir da finalização do pregão para enviar uma planilha para o seguinte email farmacia@perdizes.mg.gov.br contendo os itens vencedores com suas respectivas marcas e o quantitativo que vem em cada caixa, sendo a apresentação em comprimidos, ampolas, frascos, tubos, etc, enfim todos os quantitativos por caixa, pois os quantitativos enviados na nota fiscal tem que ser igual ao empenho enviado para a empresa vencedora, assim não precisando ter ajuste de caixa do item solicitado.

6.13.1. Caso a empresa não enviar a planilha solicitada no prazo acima entenderemos que a empresa ira fracionar os quantitativos solicitados caso tenha divergência entre o pedido e o quantitativo por caixa do laboratório da empresa ganhadora do pregão.

6.13.2. Se por ventura a empresa ganhadora não mandar a planilha solicitada e enviar o pedido com pendências, pois o quantitativo solicitado não bate com o quantitativo por caixa, a empresa será notificada por falta de entrega como consta no edital independente se for por motivo de 1 ou 2 comprimidos pendentes por exemplo, ou seja, o quantitativo do empenho tem que ser obrigatoriamente igual ao quantitativo da nota fiscal.

6.13.3. Nos casos de troca de laboratório devido a algum problema da empresa para adquirir a marca que foi licitada, o mesmo terá que envie a solicitação de troca de laboratório por email que segue farmacia@perdizes.mg.gov.br e aguarde o retorno com a confirmação ou não da troca, pois esta solicitação terá que passar pelo setor jurídico para dar o parecer da troca, caso seja autorizado a troca, o valor não poderá ser alterado, ou seja, tem que ser o mesmo valor que a empresa ganhou no pregão e ainda os quantitativos por caixa tem que ser igual ao quantitativo solicitado não podendo ser menos do quantitativo solicitado.

6.13.4. Caso a empresa resolva mandar o quantitativo a mais que o solicitado para ajuste de quantidade, o mesmo terá que ser em remessa de bonificação, para isto a empresa terá que enviar uma nota fiscal que terá que vir como bonificação, pois assim não precisa alterar o empenho.

6.14. A empresa ganhadora terá que entregar os medicamentos solicitados sem exigência de prescrição medica, ou seja, não teremos que enviar qualquer tipo de prescrição independente que seja medicamento da portaria 344 ou antimicrobianos para comprar os medicamentos.

6.15. O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento.

6.16. Caso o medicamento seja armazenado de 2 a 8 °C, o mesmo terá que ser entregue em caixa térmica com gelo para garantir a qualidade do medicamento.

6.17. A data de entrega do pedido terá que ser de acordo com o edital, independente da quantidade solicitada e do valor total do pedido, seja por exemplo um pedido de R\$ 10,00 ou um pedido de R\$ 1000,00, ou seja, a empresa ganhadora não poderá exigir um pedido mínimo para mandar o pedido e será obrigada a entregar no prazo estipulado no edital.

6.18. Os valores unitários destinados para pregão deste objeto serão aceitos até três casas decimais, conforme os valores médios contidos no item 7 deste termo.

6.19. O local de entrega deste objeto, será:

Rede Farmácia de Todos Unidade Perdizes, localizado:

Rua Virgilio Machado de Castro 308, bairro Divineia.

Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

7. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:



7.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global dos itens abaixo descritos:

Seq.	Código	Descrição	Und.	Quantidade	Valor médio do item	Valor médio total	Lance mínimo
1	24981	Acetato de retinol (vitamina a) 50.000 u.i + colecalciferol (vitamina d) 10.000 u.i excipientes: metilparabeno, propilparabeno, butil-hidroxianisol e óleo de milho.frasco gotejador de 20 ml (ref ad-til gts)	fr	12	31,064	372,768	0,001
2	2339	Acido acetil salicilico 100 mg cardio tamponado	cp	3.000	0,887	2.661,000	0,001
3	10591	Acido acetil salicilico 100mg comprimido	cp	20.000	0,156	3.120,000	0,001
4	6889	Acido acetil salicilico 200 mg cardio tamponado	cp	2.000	0,742	1.484,000	0,001
5	2340	Acido acetil salicilico 325 mg cardio tamponado	cp	720	1,408	1.013,760	0,001
6	2288	Acido folico 5 mg	cp	20.000	0,192	3.840,000	0,001
7	13890	Acido tioctico hr 600 mg	CP	960	6,765	6.494,400	0,001
8	2289	Acido valproico 250 mg	cp	20.000	0,822	16.440,000	0,001
9	24985	Agomelatina 25 mg	CP	960	8,548	8.206,080	0,001
10	13893	Agulha bd ultra - fine pen needles nano para caneta luxura de insulina nph tamanho 0,23mm x 4mm 35g x 5/32" cx c/ 100 un	CX	200	47,333	9.466,600	0,001
11	11182	Agulha bd ultra - fine pen para caneta de insulina tamanho 0,25mm x 6 mm ' cx c/100 un	CX	10	47,333	473,330	0,001
12	14879	Albendazol 40 mg/ml suspensao oral fr com 10 ml	FR	2.000	2,818	5.636,000	0,001
13	2341	Albendazol 400 mg	cp	7.000	5,143	36.001,000	0,001
14	6890	Alendronato de sodio 70 mg	cp	2.000	0,688	1.376,000	0,001
15	21736	Alogliptina bensilato 12,5 mg + metiformina 1000mg comprimido	cp	1.500	4,834	7.251,000	0,001
16	2290	Alopurinol 100 mg	cp	5.000	0,303	1.515,000	0,001
17	2369	Alopurinol 300 mg	cp	5.000	0,747	3.735,000	0,001
18	2231	Alprazolam 0,5mg	cp	1.500	0,376	564,000	0,001
19	2370	Alprazolam 1mg	cp	2.200	0,261	574,200	0,001
20	16021	Alprazolam 2 mg	cp	2.000	0,439	878,000	0,001
21	13894	Amilorida5 mg + hidroclorotiazida 50 mg (moduretic)	cp	720	0,423	304,560	0,001
22	2230	Aminofilina 100 mg	cp	24.000	0,307	7.368,000	0,001
23	2280	Amiodarona 200mg	cp	10.000	1,580	15.800,000	0,001
24	12361	Amisulpirida 50mg	cp	960	3,838	3.684,480	0,001
25	19875	Amitriptilina 12,5 mg clordiazepóxido 5 mg	cp	960	0,500	480,000	0,001



26	2371	Amitriptilina 25 mg	cp	25.000	0,579	14.475,000	0,001
27	2292	Amoxicilina + acido clavulanico 500 mg + 125 mg	cp	7.000	19,951	139.657,000	0,001
28	2291	Amoxicilina + acido clavulanico 50mg + 12,5mg/ml susp. Oral com copo dosador fr com 75 ml apo0s reconstrucao	FR	400	25,201	10.080,400	0,001
29	2373	Amoxicilina 500 mg	cp	7.000	2,734	19.138,000	0,001
30	2372	Amoxicilina susp oral 250 mg 60 ml com copo dosador	FR	400	8,569	3.427,600	0,001
31	2374	Ampicilina 500 mg	cp	20.000	0,904	18.080,000	0,001
32	2342	Anlodipino 5mg	cp	20.000	0,139	2.780,000	0,001
33	16022	Anthelios airlicium fps 70 antioliosidade frasco com 50 gramas	CX	12	153,600	1.843,200	0,001
34	21737	Apixaban 2,5 mg	cp	960	5,290	5.078,400	0,001
35	21738	Apixaban 5 mg	cp	8.640	6,281	54.267,840	0,001
36	19876	Aripiprazol 10 mg	cp	1.800	5,831	10.495,800	0,001
37	21739	Aripiprazol 15 mg	cp	1.800	8,703	15.665,400	0,001
38	2375	Atenolol + clortalidona 50mg + 12,5mg	cp	1.000	0,739	739,000	0,001
39	2293	Atenolol 50 mg	cp	10.000	0,160	1.600,000	0,001
40	11183	Atorvastatina 20 mg	cp	960	3,036	2.914,560	0,001
41	20104	Atorvastatina 40 mg	cp	960	3,605	3.460,800	0,001
42	21740	Azatioprina 50 mg	cp	1.200	1,838	2.205,600	0,001
43	2377	Azitromicina 200mg/5ml fr c/ 15 ml total 600 mg	FR	400	22,110	8.844,000	0,001
44	2378	Azitromicina 500mg	cp	11.000	3,631	39.941,000	0,001
45	2379	Baclofeno 10mg	cp	1.000	0,830	830,000	0,001
46	2380	Bamifilina 600mg	cp	1.000	3,379	3.379,000	0,001
47	14880	Beclometasona dipropionato hfa 250 mcg aerossol para inalação oral contendo 14 gramas (10ml) com dispositivo em I para aplicação oral. Frasco com 200 doses.	CX	80	57,436	4.594,880	0,001
48	12364	Benfotiamina 150 mg (milgama)	cp	720	3,243	2.334,960	0,001
49	2384	Benzoato de benzila 2,5% frasco 100 ml	FR	600	15,667	9.400,200	0,001
50	13895	Bisoprolol 2,5	cp	720	0,838	603,360	0,001
51	24977	Bisoprolol 5 mg		1080	0,877	947,160	0,001
52	2451	Bisoprolol hemifumarato 10 mg comprimidos revestidos	cp	720	1,653	1.190,160	0,001
53	2232	Bromazepam 3mg	cp	1.080	0,386	416,880	0,001
54	2233	Bromazepam 6mg	cp	1.080	0,624	673,920	0,001
55	21741	Brometo de umeclidinio + trifenatato de vilanterol 62,5/25 mcg po inalatorio oral com bombinha de 30 doses	CX	15	254,333	3.814,995	0,001



56	21744	Buprenorfina 10 mg adesivo transdermico cx com 2 adesivos	CX	8	128,504	1.028,032	0,001
57	19877	Buspirona 10 mg	cp	720	3,465	2.494,800	0,001
58	16026	Buspirona 5 mg	cp	720	2,386	1.717,920	0,001
59	24980	Cálcio (sob a forma de fosfato de cálcio dibásico di-hidratado e lactato de cálcio) 106 mg + cianocobalamina (vitamina b12) 1,5 mcg + colecalciferol (vitamina d3) 100 ui + fósforo (sob a forma de fosfato de cálcio dibásico di-hidratado) 72 mg + zinco (sob a forma de sulfato de zinco monoidratado) 2 mg + veículo q.s.p. 5 ml. Excipientes: ácido cítrico, aroma tutti-frutti, butil-hidroxitolueno, carmelose sódica, celulose microcristalina, corante vermelho fd&c nº40, hipromelose, metilparabeno, óleo de milho, óleo de rícino hidrogenado etoxilado, sacarina sódica di-hidratada, sorbato de potássio, sorbitol e água purificada. (ref kalyamon kids) frasco com 250 ml + comp de medida	fr	10	34,967	349,670	0,001
60	2392	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16 + 12,5mg	cp	2.000	3,122	6.244,000	0,001
61	16027	Candesartana cilexetila 16 mg	cp	720	5,454	3.926,880	0,001
62	6957	Caneta lancetadora g-tech, com encaixe perfeito para as lancetas g-tech 5 niveisde ajuste de profundidade de punção	Un	200	39,119	7.823,800	0,001
63	2343	Captopril 25 mg	cp	12.000	0,308	3.696,000	0,001
64	3111	Carbamazepina 200mg	cp	12.000	0,446	5.352,000	0,001
65	2296	Carbamazepina 20mg/ml (2%) xarope - frasco c/ 100ml	FR	400	23,687	9.474,800	0,001
66	26900	Carbomer + sorbitol 2,0 mg/g + 48,5 mg/g gel oftalmico tubo 10 gramas (ref liposic)	fr	40	95,349	3.813,960	0,001
67	2297	Carbonato de litio 300 mg	cp	8.000	0,782	6.256,000	0,001
68	2298	Carvedilol 12,5mg	cp	10.000	0,600	6.000,000	0,001
69	2394	Carvedilol 3,125mg	cp	10.000	0,514	5.140,000	0,001
70	2396	Cefalexina 250 mg/ 5 ml suspensao oral frasco c/ 60 ml com copo dosador	FR	400	17,858	7.143,200	0,001
71	2299	Cefalexina 500 mg comprimido	CP	8.000	0,985	7.880,000	0,001
72	16029	Cetaphil restoraderm locão hidratante para o rosto e corpo para restaurar a pelefrasco com 295 ml	FR	18	182,991	3.293,838	0,001
73	2345	Cetoconazol 2% de 30g creme	bisnaga	400	14,286	5.714,400	0,001
74	2238	Cilostazol 100 mg	cp	720	0,935	673,200	0,001
75	2399	Cilostazol 50mg	cp	1.800	0,599	1.078,200	0,001
76	2300	Cimetidina 200 mg	cp	10.000	0,534	5.340,000	0,001
77	2240	Ciprofloxacino 500mg	cp	7.000	0,723	5.061,000	0,001
78	2241	Citalopran 20mg	cp	720	0,631	454,320	0,001
79	2401	Citrato de potassio 10meq	cp	1.200	2,588	3.105,600	0,001



80	2301	Claritromicina 500 mg	cp	5.500	7,290	40.095,000	0,001
81	10884	Clindamicina 300 mg	cp	1.080	2,979	3.217,320	0,001
82	2403	Clobazam 20 mg	cp	3.500	2,666	9.331,000	0,001
83	3107	Clobazan 10 mg	cp	3.500	1,740	6.090,000	0,001
84	2405	Clonazepam 2mg	cp	60.000	0,332	19.920,000	0,001
85	2302	Clonazepan 2,5mg sol. Oral 20ml	FR	700	7,145	5.001,500	0,001
86	2406	Clopidogrel bissulfato 75mg	cp	5.500	1,012	5.566,000	0,001
87	2408	Cloreto de sodio 30 mg/ml c/ valvula spray nasal fr c/ 60 ml	fr	700	17,844	12.490,800	0,001
88	2409	Cloreto de sodio 9 mg/ml c/ valvula spray nasal c/ 50 ml	fr	700	7,820	5.474,000	0,001
89	2346	Cloridrato de ambroxol 3mg/ml xarope fr 120ml	fr	3.000	5,127	15.381,000	0,001
90	2347	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml xarope fr 120ml	fr	3.000	6,443	19.329,000	0,001
91	6892	Cloridrato de biperideno 2 mg	cp	7.000	0,765	5.355,000	0,001
92	11185	Cloridrato de bupropiona xl 300 mg	cp	720	14,818	10.668,960	0,001
93	2303	Cloridrato de clomipramina 25mg	cp	7.000	1,768	12.376,000	0,001
94	10601	Cloridrato de clomipramina 75mg	cp	720	3,109	2.238,480	0,001
95	6893	Cloridrato de diltiazem 30 mg	cp	720	0,604	434,880	0,001
96	2242	Cloridrato de diltiazem 60 mg	cp	720	1,242	894,240	0,001
97	16031	Cloridrato de diltiazem sr 120 mg	cp	720	6,465	4.654,800	0,001
98	10603	Cloridrato de duloxetina 30mg	cp	8.000	3,478	27.824,000	0,001
99	2412	Cloridrato de duloxetina 60 mg	cp	8.000	7,167	57.336,000	0,001
100	2414	Cloridrato de imipramina 25mg	cp	7.000	0,884	6.188,000	0,001
101	26901	Cloridrato de mebeverina 200 mg capsulas de liberaçao prolongada (referencia rubenti)		1500	12,079	18.118,500	0,001
102	26902	Cloridrato de metadona 5 mg	CP	2000	1,832	3.664,000	0,001
103	2417	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	cp	8.000	0,852	6.816,000	0,001
104	26903	Cloridrato de metilfenidato 18 mg (ref concerta)	CP	3600	18,457	66.445,200	0,001
105	26904	Cloridrato de metilfenidato 36 mg (ref concerta)	CP	1080	24,789	26.772,120	0,001
106	6894	Cloridrato de naltrexona 50 mg	cp	9.000	6,307	56.763,000	0,001
107	16032	Cloridrato de olopatadina 2 mg/ml soluçao oftalmica fr c/ 2,5 ml (patanol s)	CX	8	125,168	1.001,344	0,001
108	2418	Cloridrato de paroxetina 10mg	cp	1.080	5,621	6.070,680	0,001
109	2419	Cloridrato de paroxetina 15mg	cp	1.080	5,220	5.637,600	0,001
110	2420	Cloridrato de paroxetina 20mg	cp	1.500	1,793	2.689,500	0,001
111	14120	Cloridrato de sotalol 120 mg	cp	920	1,508	1.387,360	0,001



112	24973	Cloridrato de tiamina 300 mg	CP	2.000	1,148	2.296,000	0,001
113	21750	Cloridrato de trasodona 100 mg	cp	720	3,600	2.592,000	0,001
114	2421	Cloridrato de trasodona 50mg	cp	720	0,949	683,280	0,001
115	2348	Clorpromazina 100 mg	cp	7.000	0,841	5.887,000	0,001
116	6895	Colagenase 0,6 ui/g + cloranfenicol 10 mg/g pomada tubo c/ 30 gr	CX	600	38,057	22.834,200	0,001
117	16035	Dapagliflozina 10 mg (forxiga)	cp	1.300	12,670	16.471,000	0,001
118	21998	Dapagliflozina 5 mg + metiformina 1000 mg	cp	2.500	8,217	20.542,500	0,001
119	21754	Descos micro peel shampoo (vichy) fr 200 ml	FR	4	95,667	382,668	0,001
120	24986	Desvenlafaxina 100 mg	CP	3000	3,291	9.873,000	0,001
121	2426	Dexametasona 0,1% creme - bisnaga c/ 10g	bisnaga	800	9,378	7.502,400	0,001
122	2427	Dexametasona 1mg/ml sol oftalmica fr c/ 5 ml	fr	200	23,660	4.732,000	0,001
123	24989	Dexametasona 4 mg	CP	5.000	1,284	6.420,000	0,001
124	2429	Diazepam 10 mg	cp	10.000	0,330	3.300,000	0,001
125	2430	Diclofenaco de potassio gts 10 ml	FR	2.500	14,667	36.667,500	0,001
126	2431	Diclofenaco de sodio 50 mg	cp	70.000	0,235	16.450,000	0,001
127	2432	Dicloridrato de betaistina 16 mg	cp	1.080	0,651	703,080	0,001
128	2433	Dicloridrato de betaistina 24 mg	cp	1.860	0,738	1.372,680	0,001
129	2435	Dicloridrato de trimetazidina mr 35 mg	cp	2.000	5,715	11.430,000	0,001
130	2436	Digoxina 0,25 mg	cp	7.000	0,412	2.884,000	0,001
131	2437	Diosmina + hesperidina 450+50 mg micronizado	cp	720	1,673	1.204,560	0,001
132	2307	Dipirona 500mg/ml gotas - frasco c/ 10ml	FR	1.000	3,225	3.225,000	0,001
133	10606	Dipirona sodica 500mg comprimido	cp	10.000	0,528	5.280,000	0,001
134	26905	Dipropionato de beclometasona 100 mcg + fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg ,brometo de glicopirronio 12,5 mcg fr com 120 doses (ref trimbow)	CX	12	301,191	3.614,292	0,001
135	16036	Diropionato de beclometasona + fumarato de formoterol 100/6 mcg po para inalação oralcom dispositivo next dpi cx c/ 120 doses (fostair dpi)	CX	10	466,118	4.661,180	0,001
136	2438	Divalproato de sodio 500 mg	cp	360	3,355	1.207,800	0,001
137	14121	Divalproato de sodio er 250 mg	cp	1.360	3,853	5.240,080	0,001
138	2439	Divalproato de sodio er 500 mg	cp	3.000	7,949	23.847,000	0,001
139	14122	Domperidona 1 mg/ml frasco c/ 100 ml + seringa dosadora	CX	50	19,261	963,050	0,001
140	2441	Domperidona 10 mg	cp	720	0,887	638,640	0,001
141	21757	Donepezila 5 mg	cp	400	1,420	568,000	0,001
142	19880	Duphaston 10 mg	cp	1.500	3,086	4.629,000	0,001



143	24987	Edoxabana 60 mg	CP	360	18,670	6.721,200	0,001
144	21815	Empagliflozina + linagliptina 25+5 mg	cp	2.000	25,195	50.390,000	0,001
145	2443	Enalapril + hidroclorotiazida 20 +12,5 m	cp	720	0,353	254,160	0,001
146	6900	Enalapril 10 mg	cp	5.000	0,158	790,000	0,001
147	2315	Enalapril 20 mg	cp	10.000	0,340	3.400,000	0,001
148	6901	Enoxaparina sodica 20 mg sol injetavel sub cutanea	Un	400	69,867	27.946,800	0,001
149	2308	Enoxaparina sodica 40mg solucao injetavel sub cutanea seringa c/ 0,4ml	Un	2.500	74,867	187.167,500	0,001
150	2444	Enoxaparina sodica 60 mg solucao injetavel sub cutanea	Un	1.500	145,778	218.667,000	0,001
151	19881	Enoxaparina sodica 80 mg solucao injetavel sub cutanea	Un	600	151,545	90.927,000	0,001
152	24984	Epsol antiox fps 60 fr com 60 gr	FR	8	120,000	960,000	0,001
153	16038	Epsol fps 30 loção fr com 120 gramas	FR	8	150,000	1.200,000	0,001
154	16039	Epsol infantil fps 70 fr 100 gramas	FR	8	156,000	1.248,000	0,001
155	2309	Eritromicina 25mg frasco 60ml	FR	200	13,587	2.717,400	0,001
156	13078	Esomeprazol magnesico tri-hidratado 40 mg comprimidos revestidos de liberaçao prolongada	cp	3000	3,668	11.004,000	0,001
157	2310	Espironolactona 100 mg	cp	10.000	1,279	12.790,000	0,001
158	2311	Espironolactona 25mg	cp	10.000	0,703	7.030,000	0,001
159	19882	Estradiol 100 mcg sistema transdermicos (adesivo) cx com 8 unidades ref. Estradot	CX	20	163,300	3.266,000	0,001
160	21759	Etexilato de dabigatrana 110 mg	cp	1.080	5,814	6.279,120	0,001
161	24983	Eucerin oil control fps 60 corporal fr com 200 gr	FR	5	121,667	608,335	0,001
162	2446	Extrato seco de melilotus officinalis	cp	1.000	0,698	698,000	0,001
163	6903	Ezetiniba 10mg + sinvastatina 20 mg	cp	720	4,489	3.232,080	0,001
164	2448	Fenitoina 100 mg	cp	10.000	0,564	5.640,000	0,001
165	2312	Fenobarbital 100 mg	cp	10.000	0,406	4.060,000	0,001
166	2449	Fenobarbital 40mg/ml gotas - frasco c/ 20 ml	FR	200	7,242	1.448,400	0,001
167	12373	Fibrinolisisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol 1 ui + 666ui + 10 mg pomadacx c/ 30 gramas (fibrase)	CX	100	65,885	6.588,500	0,001
168	13797	Fisiogel hipoalergenico terapia de idrataçao diaria loçao cremosa fr c/ 120 ml loçao crem120 ml	FR	5	170,000	850,000	0,001
169	2244	Fluconazol 150mg	cp	5.000	0,787	3.935,000	0,001
170	2350	Fluoxetina 20mg	cp	10.000	0,252	2.520,000	0,001
171	24976	Foroato de fluticasona + brometo de umeclidineo + trifrenatato de vicanterol 100 mcg + 62,5 mcg + 25 mcg inalador com 30 doses (trelegy)	UNIDA DE	6	186,038	1.116,228	0,001



172	6950	Fumarato de quetiapina 100 mg	cp	8.000	0,901	7.208,000	0,001
173	21764	Fumarato de quetiapina 200 mg	cp	6.000	1,609	9.654,000	0,001
174	2453	Fumarato de quetiapina 25 mg	cp	8.000	0,482	3.856,000	0,001
175	19883	Fumarato de quetiapina 50 mg	cp	8.000	3,190	25.520,000	0,001
176	2245	Furosemida 40 mg	cp	10.000	0,212	2.120,000	0,001
177	2246	Glibenclamida 5 mg	cp	10.000	0,192	1.920,000	0,001
178	21766	Glicinato ferrico 250 mg/ml solução oral fr c/ 30 ml	FR	12	27,171	326,052	0,001
179	2456	Gliclazida mr 30 mg	cp	10.000	0,369	3.690,000	0,001
180	14129	Glimeperida 2 mg + metformina 1000 mg (meritor 2+1000 mg)	cp	720	1,818	1.308,960	0,001
181	14130	Glimeperida 4 mg + metformina 1000 mg (meritor 4+1000 mg)	cp	1.080	2,351	2.539,080	0,001
182	24982	Grow vit bb gotas frasco com 20 ml	FR	12	35,359	424,308	0,001
183	2351	Haloperidol 1 mg comprimido	cp	7.000	0,248	1.736,000	0,001
184	2457	Haloperidol 2mg/ml solucao oral 20ml	FR	100	5,253	525,300	0,001
185	2352	Haloperidol 5 mg comprimido	cp	7.000	0,358	2.506,000	0,001
186	21767	Heliocare max defense gel creme fps 90 - protetor solar fr com 50 gramas	CX	15	118,333	1.774,995	0,001
187	6942	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	cp	2.000	0,340	680,000	0,001
188	2459	Hidralazina 25mg	cp	3.000	0,578	1.734,000	0,001
189	2460	Hidralazina 50mg	cp	3.000	0,685	2.055,000	0,001
190	2461	Hidroclorotiazida 25 mg	cp	10.000	0,081	810,000	0,001
191	2353	Hidroxido de aluminio 61,5 mg/ml frasco 100ml	FR	800	5,141	4.112,800	0,001
192	21768	Hydraporin ai locao hidratante para peles secas e extrassecas fr c/ 450 gramas	FR	10	300,300	3.003,000	0,001
193	2462	Ibuprofeno 20 mg/ml fr c/ 100 ml com sabor	FR	300	5,269	1.580,700	0,001
194	2463	Ibuprofeno 600mg	cp	10.000	0,368	3.680,000	0,001
195	2464	Indapamina 2,5 mg	cp	720	1,003	722,160	0,001
196	2465	Indapamina sr 1,5 mg	cp	1.500	1,177	1.765,500	0,001
197	10608	Insulina glargina 100 ui/ml fefil c/ 3 ml solução injetavel	FR	60	114,092	6.845,520	0,001
198	2313	Insulina humana nph 100 ui/ml suspensao injetavel para aplicação sub cutanea frascos c/ 10 ml	FR	30	36,123	1.083,690	0,001
199	16020	Insulina humana regular 100ui/ml solução injetavel para aplicação sub cutanea ,endovenosa e intramuscular, frasco c/ 10ml	FR	20	31,780	635,600	0,001
200	21770	Insulina liraglutida + insulina degludeca 100u/ml + 3,6 mg/ml, caixa com 1 carpule de 3 ml de solução de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicação.	CX	45	297,889	13.405,005	0,001



201	21771	Insulina liraglutida 6 mg/ml caixa com 3 sistema de aplicação de 3ml de solução cada capazes de dispensar dopses de 0,6 mg, 1,2 mg, 1,8 mg, 2,4 mg ou 3 mg de uso subcutaneo	CX	30	850,000	25.500,00	0,001
202	10611	Insulina lispro 100 ui/ml(mumalog)refil 3ml injetavel	FR	250	46,293	11.573,250	0,01
203	10613	Insulina novorapid flex pen c/3ml cx c/5	CX	7	74,312	520,184	0,001
204	10614	Isossorbina 40mg	cp	7.000	0,515	3.605,000	0,001
205	24988	Ivermectina 6 mg	CP	5.000	1,092	5.460,000	0,001
206	10888	Lamotrigina 100 mg	cp	1.080	0,588	635,040	0,001
207	12377	Lamotrigina 25 mg	cp	1.500	0,358	537,000	0,001
208	2469	Lamotrigina 50 mg	cp	1.080	0,513	554,040	0,001
209	6958	Lanceta universal 28 g com protetor de ponda as agulhas, espessura ultra finacom ponta triangular formato universal cx c/ 100 und	CX	800	26,813	21.450,400	0,001
210	12378	Lansoprazol 30mg + claritromicina 500 mg + amoxicilina 500 mg onde, 7 blisters com 2 capsulas com microgranulos de liberaçã retardada de lansoprazol 30mg, 2 comprimidos revestidos de claritromicina 500 mg e 4 capsulas de amoxicilina 500 mg cada blister	CX	10	0,623	6,230	0,001
211	26906	Levetiracetam 100 mg/ml solução oral fraco com 150 ml + serenga 3 ml (ref keprra)	fr	30	142,902	4.287,060	0,001
212	17593	Levetiracetam 250 mg (keprra)	cp	360	2,555	919,800	0,001
213	21772	Levetiracetam 500 mg (keprra)	cp	360	3,147	1.132,920	0,001
214	21773	Levocetirizina dicloridrato 5 mg comprimido	cp	360	2,721	979,560	0,001
215	2471	Levodopa+benserazida 100mg+25mg comprimidos dispersiveis	cp	1.000	2,776	2.776,000	0,001
216	2472	Levodopa+benserazida 250mg+50mg	cp	1.000	1,677	1.677,000	0,001
217	2474	Levomepromazina 100 mg	cp	2.500	1,273	3.182,500	0,001
218	2475	Levomepromazina 25 mg	cp	2.500	0,847	2.117,500	0,001
219	2477	Levonorgestrel + etinilestradiol 015 + 0,03 mg cx c/ 21 comp	CX	2.000	5,489	10.978,000	0,001
220	2478	Levotiroxina sodica 100 mcg	cp	10.000	0,266	2.660,000	0,001
221	21774	Levotiroxina sodica 112 mcg	cp	720	0,566	407,520	0,001
222	6918	Levotiroxina sodica 25 mcg	cp	10.000	0,204	2.040,000	0,001
223	10616	Levotiroxina sodica 38mcg	cp	720	0,229	164,880	0,001
224	2481	Levotiroxina sodica 50 mcg	cp	10.000	0,238	2.380,000	0,001
225	12379	Levotiroxina sodica 88 mcg	cp	720	0,438	315,360	0,001
226	16046	Lisinato de cetorolaco 320 mg (artrosil)	cp	360	4,026	1.449,360	0,001
227	21776	L-metilfolato de calcio + vitamina e comprimido de 82,5 mg	cp	1.500	3,563	5.344,500	0,001



228	24975	L-metilfolato g zero acucar gotas (ofolato g gotas) fr com 30 ml	FR	40	273,889	10.955,560	0,001
229	2483	Loratadina 10mg	cp	5.000	0,313	1.565,000	0,001
230	2250	Loratadina 1mg/ml sol oral - frasco c/ 100 ml	FR	300	7,507	2.252,100	0,001
231	2314	Losartana potassica 25 mg	cp	10.000	0,986	9.860,000	0,001
232	2485	Losartana potassica 50 mg	cp	30.000	0,120	3.600,000	0,001
233	2252	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	cp	3.000	0,222	666,000	0,001
234	2486	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frasco 100ml	FR	400	4,022	1.608,800	0,001
235	2253	Mebendazol 100 mg	cp	8.000	0,617	4.936,000	0,001
236	2254	Mebendazol 20 mg/ml suspensao oral - frasco c/ 30ml	FR	400	4,019	1.607,600	0,001
237	12381	Meclizina 25 mg (meclin)	cp	1.080	1,673	1.806,840	0,001
238	2316	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml sol injetavel amp c/ 1 ml	FR	200	30,699	6.139,800	0,001
239	2492	Mesilato de doxazosina 2 mg	cp	2.000	0,229	458,000	0,001
240	2493	Mesilato de doxazosina 4 mg	cp	1.080	0,556	600,480	0,001
241	6920	Metformina + sitagliptina 500/50	cp	1.440	4,700	6.768,000	0,001
242	16049	Metformina 850 + alogliptina 12,5 mg (nesina met)	cp	720	2,682	1.931,040	0,001
243	2494	Metformina 850 mg	cp	10.000	0,245	2.450,000	0,001
244	10609	Metformina 850mg + fosfato de sitagliptina 50mg- janumet	cp	1.440	3,609	5.196,960	0,001
245	2317	Metildopa 500 mg	cp	60.000	1,402	84.120,000	0,001
246	2318	Metoclopramida 10 mg	cp	8.000	0,227	1.816,000	0,001
247	2281	Metoclopramida 4mg/ml frasco 10 ml gts	FR	200	2,885	577,000	0,001
248	2497	Metoprolol succinato 25 mg	cp	1.440	0,552	794,880	0,001
249	2498	Metoprolol succinato 50 mg	cp	10.000	1,815	18.150,000	0,001
250	2256	Metronidazol 250 mg	cp	700	0,420	294,000	0,001
251	2499	Metronidazol creme vaginal 500ml/5g tubo 50grama c/ aplicador	bisnaga	500	8,869	4.434,500	0,001
252	2500	Metronidazol susp. 40mg/ml frasco 100ml	FR	500	10,996	5.498,000	0,001
253	24974	Micofenolato de mofetila 500 mg	CP	3600	5,722	20.599,200	0,001
254	2501	Miconazol creme vaginal 20mg/g tubo c/ 80gr	bisnaga	500	15,449	7.724,500	0,001
255	26907	Mirtazapina 15 mg comprimidos orodispersiveis (ref remerson sol tab)	CP	1080	8,863	9.572,040	0,001
256	17597	Montelocaste de sodio 10 mg	cp	600	2,854	1.712,400	0,001
257	21779	Montelocaste de sodio 4 mg comprimido mastigavel	cp	360	0,703	253,080	0,001
258	17598	Montelocaste de sodio 5 mg	cp	360	1,224	440,640	0,001
259	10617	Nebivol cloridrato 5mg	cp	1.080	0,630	680,400	0,001



260	2319	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250mg/g tubo 10g	bisnaga	20.000	8,000	160.000,000	0,001
261	2257	Nifedipina 20 mg	cp	70.000	0,319	22.330,000	0,001
262	2354	Nistatina 25.000ui/g creme vaginal 60g c/ aplicador	bisnaga	1.500	10,420	15.630,000	0,001
263	2506	Nitrofurantoina 100mg	cp	7.000	0,320	2.240,000	0,001
264	2507	Norestisterona 0,35mg	cp	2.000	0,343	686,000	0,001
265	2320	Norestisterona enantado 50mg/ml+estradiol valerato 5mg/ml sol injetavel c/ seringa e agulha amp c/ 1ml	CX	200	29,996	5.999,200	0,001
266	12384	Noripurum 100 mg (ferripolimaltose)	cp	1.520	2,259	3.433,680	0,001
267	15295	Noripurum 100mg/2ml iv 5ml cx c 5 ap	CX	150	15,000	2.250,000	0,001
268	6921	Nortriptilina 25 mg	cp	7.000	0,444	3.108,000	0,001
269	2260	Nortriptilina 50 mg	cp	7.000	0,935	6.545,000	0,001
270	2509	Olanzapina 10mg	cp	3.000	0,778	2.334,000	0,001
271	11190	Olanzapina 2,5 mg	cp	3.000	1,040	3.120,000	0,001
272	12385	Olanzapina 5 mg	cp	3.000	0,531	1.593,000	0,001
273	10619	Oleo de girasol 200 ml com base de acidos graxos essenciais (a.g.e) vit a e vit e	FR	400	9,439	3.775,600	0,001
274	16051	Olmesartana + hidroclorotiazida 20 /12,5 mg	cp	360	2,485	894,600	0,001
275	2512	Olmesartana medoxomila 20mg	cp	1.500	2,060	3.090,000	0,001
276	21787	Olmesartana medoxomila 40mg	cp	720	1,922	1.383,840	0,001
277	2514	Olmesartana medoxomila 40mg + hidroclorotiazida 25mg	cp	1.080	1,852	2.000,160	0,001
278	2355	Omeprazol 20mg	cp	30.000	0,161	4.830,000	0,001
279	21788	Omeprazol enzimatico 10 mg comprimidos revestidos (losec mups)	cp	1.080	8,777	9.479,160	0,001
280	10620	Ondasterona 8 mg	cp	320	2,634	842,880	0,001
281	21792	Optive soluçao oftalmica fr c/ 15 ml	CX	15	83,633	1.254,495	0,001
282	2515	Oxcarbazepina 300mg	cp	6.000	1,228	7.368,000	0,001
283	2516	Oxcarbazepina 6% frasco de 100ml	FR	300	44,448	13.334,400	0,001
284	2517	Oxcarbazepina 600mg	cp	6.000	2,560	15.360,000	0,001
285	12386	Oxibutinina 5 mg	cp	1.080	1,442	1.557,360	0,001
286	2520	Paracetamol 200mg/ml gotas - frasco c/ 15ml	FR	1.000	2,700	2.700,000	0,001
287	2521	Paracetamol 500 mg	cp	10.000	0,288	2.880,000	0,001
288	21795	Paroxetina 40 mg	cp	1.080	9,274	10.015,920	0,001
289	19885	Periciazina 4 % soluçao oral gotas fr 20 ml	FR	12	24,706	296,472	0,001
290	14133	Perindopril 10 mg (acertil 10 mg)	cp	1.080	2,602	2.810,160	0,001
291	2524	Permanganato de potassio po - envelope	ev	4.000	2,097	8.388,000	0,001



292	6922	Permetrina 1% loção capilar fr 60 ml + um pente fino	FR	300	5,717	1.715,100	0,001
293	26908	Pielus antiqueda shampoo antiqueda capilar fr c/ 200 ml	FR	7	123,333	863,331	0,001
294	10892	Plantago ovata 3,6 g po efervescente cx c/30 envelopes de 6 g cada (planta bem)	CX	8	51,557	412,456	0,001
295	24990	Prednisolona 20 mg	CP	15.000	3,771	56.565,000	0,001
296	2262	Prednisolona fosfato sodico 1mg/ml sol oral fr c/ 100 ml	FR	400	6,503	2.601,200	0,001
297	2528	Prednisona 20 mg	cp	7.000	0,647	4.529,000	0,001
298	2529	Prednisona 5 mg	cp	5.000	0,433	2.165,000	0,001
299	2530	Pregabalina 150 mg (lyrica)	cp	12.000	1,506	18.072,000	0,001
300	2531	Pregabalina 75 mg (lyrica)	cp	12.000	0,833	9.996,000	0,001
301	19886	Primogyna 2 mg	cp	1.600	3,810	6.096,000	0,001
302	21797	Promestrieno 10 mg/g creme vaginal + 20 aplicadores fr c/ 30 gramas	CX	10	50,993	509,930	0,001
303	2321	Prometazina 25 mg	cp	3.000	0,345	1.035,000	0,001
304	12417	Propafenona 300mg cx com no maximo 60 com primidos revestidos	cp	720	1,838	1.323,360	0,001
305	2532	Propranolol 40 mg	cp	10.000	0,141	1.410,000	0,001
306	6923	Propatilnitrato 10 mg	cp	2.500	0,827	2.067,500	0,001
307	2324	Risperidona 1 mg	cp	13.000	0,414	5.382,000	0,001
308	2263	Risperidona 2 mg	cp	11.000	0,481	5.291,000	0,001
309	19887	Risperidona 3 mg	cp	5.000	0,667	3.335,000	0,001
310	11195	Rivaroxaban 10mg	cp	3.000	2,567	7.701,000	0,001
311	10626	Rivaroxaban 20 mg comprimidos - xarelto	cp	7.000	2,567	17.969,000	0,001
312	12388	Rivaroxabana 15 mg (xarelto)	cp	3.000	2,902	8.706,000	0,001
313	14134	Rosuvastatina 20 mg	cp	4.000	2,592	10.368,000	0,001
314	16054	Rosuvastatina 40 mg	cp	1.000	7,556	7.556,000	0,001
315	2535	Rosuvastatina calcica 10,4mg	cp	2.000	5,063	10.126,000	0,001
316	14758	Saxagliptina + metformina xr 2,5/1000mg (ombiglyze xr 2,5/1000mg)	cp	720	5,167	3.720,240	0,001
317	14759	Saxagliptina + metformina xr 5/1000mg (ombiglyze xr 5/1000mg)	cp	720	8,397	6.045,840	0,001
318	12389	Sertralina 100 mg	cp	1.000	1,958	1.958,000	0,001
319	2266	Sertralina 50 mg	cp	14.000	0,342	4.788,000	0,001
320	21809	Sertralina 75 mg comp	cp	720	1,926	1.386,720	0,001
321	12390	Simeticona 125 mg capsula gelatinosa (não pode ser de corante na cor amarela devido alergia do corante)	Un	1.000	0,342	342,000	0,001
322	2537	Sinvastatina 10 mg	cp	10.000	0,162	1.620,000	0,001



323	2538	Sinvastatina 40 mg	cp	10.000	0,344	3.440,000	0,001
324	2267	Soro de reidratação oral env. 27,9gramas	ev	5.000	0,995	4.975,000	0,001
325	6951	Stimulante multi fiber 6 fibras sachê de 5 gramas cada sem sabor, mix de fibras de origem natural cx com 14 sachês	CX	25	54,266	1.356,650	0,001
326	10894	Succinato de desvenlafaxina 50 mg	cp	4.000	5,401	21.604,000	0,001
327	26909	Succinato de solifenacina + cloridrato de tansulosina 6 mg + 0,4 mg comprimidos revestidos de liberação modificada (ref vesomni)	cp	500	6,637	3.318,500	0,001
328	2268	Sulfametoxazol + trimetropina comprimido 400+80mg	cp	7.000	0,391	2.737,000	0,001
329	2326	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml susp oral c/50ml	FR	200	18,333	3.666,600	0,001
330	14962	Sulfato de salbutamol 100mcg spray aerossol oral com aplicador, frasco c/ 200 doses	FR	800	10,139	8.111,200	0,001
331	2545	Sulfato de hidroxiquina 400mg	cp	360	6,789	2.444,040	0,001
332	2546	Sulfato ferroso 25 mg fe/ml sol. Oral - frasco c/30ml	FR	300	8,700	2.610,000	0,001
333	2356	Sulfato ferroso 40 mg	cp	8.000	0,080	640,000	0,001
334	2547	Sulpirida 200mg	cp	720	1,628	1.172,160	0,001
335	10621	Sulpirida 50mg	cp	720	1,050	756,000	0,001
336	2550	Tiamazol 10mg	cp	2.000	0,685	1.370,000	0,001
337	17600	Timomodulina 200 mg/ml xpe fr c/ 120 ml (leucogen)	FR	20	137,831	2.756,620	0,001
338	2557	Topiramato 100 mg	cp	8.000	3,064	24.512,000	0,001
339	19888	Topiramato 25 mg	cp	6.000	0,548	3.288,000	0,001
340	2558	Topiramato 50 mg	cp	9.000	0,754	6.786,000	0,001
341	19889	Tramadol 100 mg/ml solução oral fr 10 ml	FR	10	123,484	1.234,840	0,001
342	2559	Travoprost 0,004% solução oftálmica frasco c/ 2,5 ml	FR	12	26,849	322,188	0,001
343	16059	Trometamol cetorolaco 10 mg sub lingual cx com 20 comprimidos	CX	10	40,740	407,400	0,001
344	24978	Umidita ai loção hidratante para pele sensível fr com 120 ml		12	113,000	1.356,000	0,001
345	16060	Umidita infantil loção hidratante para pele sensível fr com 120 ml	FR	8	121,330	970,640	0,001
346	17719	Unmidita gestante loção hidratante fr 200 ml	FR	8	127,663	1.021,304	0,001
347	19890	Utrogestan 200 mg via oral ou vaginal	cp	2.500	4,880	12.200,000	0,001
348	2563	Valproato de sódio 250mg x 5ml frasco 100ml	FR	200	13,933	2.786,600	0,001
349	10622	Valproato de sódio+ácido valproico cr300mg - torval cr	cp	720	1,730	1.245,600	0,001
350	10623	Valproato de sódio+ácido valproico cr500mg - torval cr	cp	3.000	2,657	7.971,000	0,001
351	19891	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 25 mg + anlodipino 5 mg	cp	800	3,537	2.829,600	0,001



352	2565	Valsartana 160mg	cp	720	3,268	2.352,960	0,001
353	2566	Valsartana 320mg	cp	1.080	3,402	3.674,160	0,001
354	10625	Valsartana+hidroclorotiazida 320+25mg comprimido	cp	2.000	4,532	9.064,000	0,001
355	2270	Varfarina 5mg	cp	1.000	0,195	195,000	0,001
356	14137	Venlafaxina od 150 mg (venlift od 150 mg)	cp	2.000	4,595	9.190,000	0,001
357	16062	Venlafaxina od 75 mg (venlift od)	cp	2.000	1,524	3.048,000	0,001
358	12392	Venlafaxina xr 37,5 mg	cp	2.000	2,060	4.120,000	0,001
359	2327	Verapamil 80 mg	cp	800	0,219	175,200	0,001
360	2568	Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 850 mg (galvus met)	cp	3.000	2,987	8.961,000	0,001
361	11193	Vitergan master cx c/ 30 comp	CX	12	75,166	901,992	0,001

7.2. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 3.117.168,282** (Três milhões cento e dezessete mil cento e sessenta e oito reais e duzentos e oitenta e dois centavos)

7.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto/serviço licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2022 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FICHA
FAE	02.37.03.10.302.0064.2.0092.339030	861

7.4 O valor estimado no item 7.2, já se encontra provisionado para pagamento, conforme declaração expedida pela tesouraria e anexada a este termo de referência.

08. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 O tipo da execução será direto, empreitada por preço unitário, e sua execução compreenderá o recebimento do bem, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos necessários e se encerrará no momento da expiração da garantia oferecida pelo fornecedor.

8.2. O(s) medicamento(s) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, sendo o pedido mensal e na forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria de saúde, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A entrega do(s) material(is) solicitados pela secretaria de saúde, objeto desta licitação deverá ser realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.4. A entrega do(s) medicamento(s)/objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

8.5. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTE ENVOLVIDAS



9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1.1. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

9.1.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) medicamento(s) a ser(em) fornecido(s).

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) medicamento(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

9.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) medicamento(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

9.1.5. Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.1.6. Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

9.1.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

9.1.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

9.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

9.1.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

9.1.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

9.1.15. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.1.16. A assistência técnica, caso necessite, deverá ser realizada na cidade de Perdizes/MG, na impossibilidade, as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) medicamento(s) objeto deste Edital e do contrato.

9.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

9.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) medicamento(s) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.



9.2.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) medicamento(s) objeto deste Edital.

9.2.7. Rejeitar o(s) medicamento(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

9.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO:

A Secretaria Municipal de saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Nome: San Tiago da Costa Gondim

CPF: 619.668.866-91

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o servidor públicos designado abaixo:

Nome: DANIEL CÉSAR RESENDE

CPF: 045.046.706-66

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento e o local de entrega para que no momento da entrega, o entregador se dirija ao local correto de entrega, evitando assim que o entregador fique circulando na cidade para entregar a mercadoria e a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.



13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até o dia 31 de dezembro de 2022**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

14. SANCÕES CONTRATUAIS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1., 14.2.2., 14.2.3. e 14.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente termo de referência apresenta os objetos e quantitativos serem adquiridos.

15.2. O pregoeiro, no interesse da Administração Pública, deverá fazer o possível para que o valor do objeto a ser contratado/adquirido iguale, ou pelo menos se aproxime, ao valor da menor proposta apresentada nos orçamentos comerciais que serviram como referência para laboração do preço médio.

15.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.7. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.8 O período da Garantia começa e contar no dia da confirmação do recebimento do Objeto por parte da contratada.



16. ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO.

16.1 O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram em anexo a este Termo de Referência.

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Dispensado para este processo

Perdizes - MG, 02 de fevereiro de 2022.

San Tiago da Costa Gondim
CPF: 619.668.866-91
Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura
Municipal de Perdizes/MG



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico N.º 015/2022, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Objeto: A contratação de Empresa para efetuar compras de medicamentos para Farmácia de Todos unidade Perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial, para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
Valor total					R\$	

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;



Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93), e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: **nas Redes Farmácia de Todos/ Unidade Perdizes**, no Endereço: Rua Virgílio Machado de Castro, nº 308, bairro Divinéia – CEP 38.170-000 - Perdizes – MG

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico N° 015/2022**, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 015/2022**, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico Nº 015/2022, DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
PROCESSO Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA .

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. San Tiago da Costa Gondim**, brasileiro, dentista, casado, residente e domiciliado a Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro centro, nesta cidade, portador do CPF 619.668.866-91 e do RG 2.871.558 SSP/MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório Nº 022/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 015/2022**, resolvem celebrar o presente **a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A contratação de Empresa para efetuar compras de medicamentos para Farmácia de Todos unidade Perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao Processo Licitatório Nº 022/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2022, seus anexos, bem como a proposta da(o) CONTRATADA(O), os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
Valor total						R\$

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 015/2022** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes/MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4 abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor Sr. San Tiago da Costa Gondim, portador do CPF: 619.668.866-91 e Sr. Daniel Cesar Rezende, portador do CPF sob o nº 045.046.706-66,** para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 015/2022** e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 015/2022** e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do **Pregão Eletrônico Nº 015/2022** e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do **Pregão Eletrônico Nº 015/2022** e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital **Pregão Eletrônico Nº 015/2022** seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido



que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2022** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 15 02	10.302.0064.2.0092.3.3.90.30.00	Material de consumo	861

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:



14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, _____ de _____ de 2022.

**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG
SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 5.2 letra “a” e 5.2.1 do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)